

**LEI Nº 1.126,  
DE 14 DE FEVEREIRO DE 1986.**

"Cria o Dia Municipal do Suplente".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica criado o Dia Municipal do Suplente.

Art. 2º — O Dia do Suplente será comemorado anualmente no dia 23 de novembro.

Art. 3º — Contemplam-se nessa categoria os Suplentes de Vereador, Deputado e Senador e dos Cargos eletivos do Poder Legislativo que porventura venham a ser criados.

Art. 4º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 14 DE FEVEREIRO DE 1986.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO  
Prefeito

LUIZ OTÁVIO DA COSTA  
Secretário Municipal de Governo  
Respondendo

1.126

Projeto nº 256/86

Godofredo Carmo

Publicado 1507/02/86

O PONTUAL